



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I N^o 1.568/95- - - - -

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO A COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL DE VARZEA GRANDE".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Colônia Penal Agrícola e Industrial de Várzea Grande, uma área de terras que totalizam 36 ha., mais 5.340,08 metros quadrados, sito no Loteamento Capão do Piqui, deste Município.

Art. 2^o - A dimensão, localização e confrontamento da área de que trata o artigo anterior, é o seguinte:

FRENTE - Do MP I ao MP II: Medindo 358,65 metros, com rumo magnético de 12945 NE, fazendo face com a Estrada da Praia Grande;

L.ESQUERDO - Do MP II ao MP III: Medindo 1.010 metros, com o rumo magnético de 73930 NW, confrontando com o Núcleo Industrial de Várzea Grande;

FUNDOS - Do MP III ao MP IV, confrontando com a área remanescente com o rumo magnético de 29930 SW, medindo 219,50 metros, do MP IV ao MP V com o rumo magnético de 54900 SE, medindo 99,00 metros, do MP V ao MP VI com o rumo magnético de 27980 SW, medindo 109,00 metros;

L.DIREITO - Do MP VI ao MP I: confrontando com o proprietário Júlio Muller, com o rumo magnético de 63930 SE, medindo 1.010,33 metros.

Art. 3^o - A doação de que trata o artigo primeiro da presente Lei, destina-se a Construção da Colônia Penal Agrícola e Industrial de Várzea Grande.

Art. 4^o - Para início das obras fica estipulado, o prazo de 6 (seis) meses, e para término das mesmas, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

PARAGRAFO UNICO - O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo, implicará na rescisão automática da doação, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada a tomar as providências necessárias para a efetivação da presente doação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal " Couto Magalhães" em V.Grande. 27 de abril de 1995.....


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL